



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09 - EALRN

O DIRETOR DA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EALRN em exercício, no uso de suas atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 34 do Regimento Interno da EALRN, aprovado pelo Ato da Mesa nº 1056, de 2025, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da ALRN, de 9 de julho de 2025, torna público pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO que a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação *Lato Sensu* por meio do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº 35.262, publicado no Diário Oficial do Estado, em 28 de janeiro de 2026, com fundamento do Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Exma. Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em 16 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a regulamentação dos critérios básicos que regem o processo seletivo prevista no Ato da Mesa nº 2714/2015, publicado no Boletim Oficial nº 13.538, de 08/10/2015.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da ALRN, Ano IX, nº 1845 de 14 de julho de 2026;

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital regulamenta o processo seletivo para oferta de vagas no Curso de Especialização em Gestão Pública (pós-graduação *lato sensu*), turma GEP039, na modalidade presencial, a ser oferecida pela EALRN.

2. DADOS SOBRE O CURSO:

- a. **Turno de funcionamento:** noturno
- b. **Dias Letivos:** 3ª e 5ª feira das 18h às 22h (excepcionalmente as aulas também poderão ocorrer nas segundas, quartas e sextas).
- c. **Modalidade:** Presencial.
- d. **Início das aulas:** 24 de setembro de 2026
- e. **Carga Horária:** 360 (trezentas e sessenta) horas.
- f. **Duração:** 18 (dezoito) meses.
- g. **Formação Acadêmica:** Especialista em Gestão Pública.
- h. **Área de concentração:** Administração Pública.
- i. **Local das aulas:** nas dependências da EALRN, Rua Açú, nº 426, Tirol, Natal/RN.



2.1 Os horários e dias de aula podem sofrer alterações e ajustes (item 12.6), de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Escola da ALRN, de modo que eventuais alterações não podem ser utilizadas como justificativas para abonos de falta ou ausências dos discentes, seguindo o disposto no item 12.3 deste edital.

3. DA FINALIDADE DO CURSO: O curso de Especialização em Gestão Pública, pós-graduação *lato sensu*, é oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tendo a finalidade de qualificar Parlamentares, Servidores da Assembleia Legislativa, da Fundação Djalma Marinho, das Instituições Parceiras e Portadores de Titulação Acadêmica para auxiliar no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

4. DO PÚBLICO-ALVO: Deputados, Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN), da Fundação Djalma Marinho e servidores do órgão conveniado, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da ALRN, Ano IX, nº 1845 de 14 de julho de 2026, bem como portadores de titulação acadêmica nível mínimo de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, relacionadas com Gestão Pública, não servidores das instituições acima mencionadas.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Período de inscrições: o período de inscrições está descrito no Anexo I, “Cronograma”, deste edital, sendo dever exclusivamente do candidato acompanhar os prazos, publicações e eventuais atualizações.

5.2. Vagas: Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, sendo destinadas 50% (cinquenta por cento) dessas aos servidores da ALRN e servidores da Fundação Djalma Marinho e 50% (cinquenta por cento) aos servidores do órgão parceiro, conforme descrito no item 4 deste edital.

5.3. As vagas remanescentes serão redirecionadas à Assembleia Legislativa e Fundação Djalma Marinho ou ao órgão parceiro mencionado no item 4 deste edital, conforme o caso, e, não sendo preenchidas, serão direcionadas aos portadores de titulação acadêmica nível mínimo de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, relacionadas com Gestão Pública, não servidores das instituições supramencionadas.

6. DA INSCRIÇÃO: Por procedimento de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas determinações já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não cumprimento das condições aqui definidas para inscrição implica a eliminação sumária do interessado;

- a) **Local da Inscrição:** as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail pos.escola@al.rn.leg.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.



- b) **Documentos a serem apresentados:** a inscrição somente será aceita se realizada com a entrega da documentação completa do candidato, qual seja:
- Cópia do documento de identidade;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovação de vínculo, no caso de servidor público, a ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da respectiva instituição de vínculo;
 - Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação;
 - Anteprojeto, conforme especificado neste edital;
 - Carta de exposição de motivos de interesse, conforme especificado neste edital;
 - Currículo acadêmico (Lattes) ou profissional (Vitae), com as respectivas comprovações, considerando que esse fará parte da seleção (títulos acadêmicos, publicações e afins devem ser enviadas no ato de inscrição, sob pena de não contabilização da respectiva pontuação).

c) O campo Assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte padrão:

INSCRIÇÃO – GEP039 – Nome Completo do Candidato

- d) Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em formato **PDF**, preferencialmente pesquisável (texto pesquisável), legível e sem proteção por senha.
- e) Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo individual, identificado de forma clara, por exemplo:
- Documento de Identidade.pdf;
 - Comprovante de Residência.pdf;
 - Diploma.pdf;
 - Currículo.pdf;
 - Comprovações.pdf;
 - Carta de Exposição de Motivos.pdf;
 - Anteprojeto.pdf.
- f) O tamanho total dos arquivos anexados ao e-mail não poderá ultrapassar **25 MB**. Caso a documentação exceda esse limite, o candidato deverá realizar o envio em mais de um e-mail, identificando-os da seguinte forma:
- **INSCRIÇÃO – GEP039 – Nome do Candidato – 1/2**
 - **INSCRIÇÃO – GEP039 – Nome do Candidato – 2/2**



- g) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos enviados estão completos, íntegros, legíveis e passíveis de abertura. Arquivos corrompidos, protegidos por senha, ilegíveis, incompletos ou em formato diverso do estabelecido poderão ser desconsiderados pela Comissão, implicando, quando resultar em documentação incompleta, a eliminação do candidato.
- h) A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas de transmissão, instabilidades da internet, indisponibilidade dos serviços de e-mail, bloqueios por tamanho de arquivo, mensagens enviadas para endereço eletrônico incorreto ou quaisquer problemas técnicos que impeçam o recebimento da inscrição.
- i) Caso o candidato envie mais de um e-mail de inscrição, **será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo previsto no Edital**, ficando automaticamente sem efeito todas as anteriores.
- j) Não serão aceitos documentos enviados após o encerramento do prazo de inscrições, ainda que destinados a complementar inscrição anteriormente realizada.
- k) É de responsabilidade do candidato guardar o comprovante de envio do e-mail até a finalização do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Candidatos, designada pela portaria nº 013/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nº 1846, Ano IX, de 15 de julho de 2026.

7.1. As inscrições seguirão o prazo descrito no Anexo I, deste edital e observarão os seguintes critérios:

- i) Conferência da documentação enviada no ato de inscrição e do atendimento aos requisitos previstos no edital, sendo critério de eliminação quando a documentação se apresentar incompleta, ilegível ou inválida;
- ii) Para os candidatos com inscrição válida nos termos acima e do item 6 deste edital, será realizada a classificação conforme critérios definidos no Quadro Demonstrativo de Pontuação abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	MÁXIMO	RESULTADO
• Carta de exposição de motivos, com contextualização da vida profissional e a contribuição do curso, em no mínimo 20 (vinte) linhas, atendendo as normas da ABNT e	Até 20 (vinte) pontos	



alinhamento com a temática do curso.				
Critério	Pontuação Máxima	Nível 1: Atende Totalmente	Nível 2: Atende Parcialmente	Nível 3: Insuficiente
Clareza e Objetividade	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
Alinhamento com a temática	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
Trajetória acadêmica/profissional	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
Contribuição institucional e social	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
Adequação formal e normativa	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
TOTAL:				
• Anteprojeto – No máximo 08 (oito) laudas, atendendo as normas da ABNT e seguindo o anexo referente à estrutura do anteprojeto.		Até 30 (trinta) pontos		
Critério	Pontuação Máxima	Nível 1: Atende Totalmente	Nível 2: Atende Parcialmente	Nível 3: Insuficiente
Título e relevância do Tema	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1(um) ponto
Justificativa e problema de pesquisa	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	3 (três) pontos	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
Objetivos	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	3 (três) pontos	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
Fundamentação Teórica / Referencial teórico	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
Metodologia e Viabilidade	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos	4 (quatro) pontos	De 0 (zero) a 3 (três) pontos



Cronograma	3 (três) pontos	3 (três) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
Referências	3 (três) pontos	3 (três) pontos	2 (dois) pontos	De 0 (zero) a 1 (um) ponto
TOTAL:				
PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTOS OBTIDOS
• Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Administração Pública (apenas uma e a maior titulação, sem cumular com as demais)		5 (cinco) pontos		
• Mestrado em Administração Pública ou em área afim (apenas um e a maior titulação, sem cumular com as demais)		10 (dez) pontos		
• Doutorado em Administração Pública ou em área afim (apenas um e a maior titulação, sem cumular com as demais)		15 (quinze) pontos		
• Artigo em periódico na temática do curso (dois pontos por artigo).		14(catorze) pontos		
• Capítulo de livro na temática do curso (três pontos por capítulo).		12(doze) pontos		
• Livro individual publicado na área do curso com ISBN (cinco pontos por livro, aceito no máximo um)		5 (cinco) pontos		
• Organização de livro na área do curso com ISBN (quatro pontos, aceito no máximo um)		4(quatro) pontos		
NOTA ATRIBUÍDA AO CANDIDATO		MÁXIMO DE 100 (cem) PONTOS		

iii) A comprovação dos livros publicados ou organizados se dará, exclusivamente, pelo envio, no ato de inscrição, da cópia da capa do livro, Conselho Editorial e da ficha



catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN. A comprovação do Capítulo de livro publicado se dará, exclusivamente, pelo envio, no ato de inscrição, da cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, sumário e a primeira página do capítulo com identificação inequívoca do autor. A comprovação de publicação de artigo se dará, exclusivamente, pelo envio, no ato de inscrição, da cópia da capa do periódico, caso haja, incluindo número do ISSN e/ou DOI e primeira página do trabalho com identificação inequívoca do autor.

iv) A Comissão Permanente de Seleção dos Candidatos, observando o Quadro Demonstrativo acima, atribuirá a pontuação a cada um dos candidatos, elaborando a lista de classificação por ordem decrescente da pontuação final, observado o limite de vagas.

72. Eliminação sumária:

A inscrição realizada fora do prazo previsto no item 5, a ausência de documento previsto no item 6 ou o não respeito às regras da seleção previstas no item 7, implicarão no indeferimento da inscrição ou a eliminação do processo seletivo.

73. Critérios de desempate:

1º) Para as vagas destinadas na forma deste Edital e do art. 2º § 3º do Ato da Mesa nº2714/2015, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- a) Deputados;
- b) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- c) servidores ocupantes de cargos comissionados;
- d) servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalmá Marinho;
- e) outros servidores.

2º) Após vencida esta etapa, a Comissão ainda observará os seguintes critérios de desempate:



- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) cronologia por idade, do maior para o menor;
- c) maior pontuação na forma definida no quadro demonstrativo de pontuação disposto do item 7.1;
- d) a ordem de inscrição do candidato.

3º) Caso as vagas destinadas à Assembleia Legislativa e à Fundação Djalma Marinho não sejam preenchidas, estas vagas serão destinadas aos servidores do órgão parceiro, como descrito no item 5.

4º) Caso não tenham sido preenchidas as vagas na forma dos itens anteriores, destinar-se-ão as vagas remanescentes aos portadores de titulação acadêmica de graduação, não servidores das instituições descritas no item 4 deste edital, obedecendo aos critérios do item 7.3, em caso de desempate.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, por meio dos canais oficiais de divulgação.

9. DO RECURSO: o candidato que desejar interpor recurso disporá do prazo previsto no Anexo I deste edital.

9.1 Os recursos deverão ser individuais e fundamentados, dirigidos à Escola da Assembleia, por e-mail, para o endereço eletrônico: pos.escola@al.rn.leg.br.

9.2 O resultado do julgamento dos recursos será encaminhado ao candidato por correio eletrônico e considerada para fins de publicação do resultado final.

9.3 Conteúdos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: A lista Oficial dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. DA MATRÍCULA: A matrícula será realizada de forma presencial na Escola da Assembleia, na sala do Núcleo de Secretaria Escolar, das 9h às 12h30min e das 13h às 17h30min, o aluno deverá apresentar os documentos originais exigidos no item 6, para fins de conferência e, no ato formal de vinculação o aluno, deverá preencher os formulários e termos de responsabilidades necessários para efetivar sua matrícula.

11.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno da EALRN, bem como o que preceitua o Regulamento da Pós e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC do Curso.

11.2 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o curso.

11.3 Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES, admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

11.4 Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:



12.1. Os alunos matriculados ficarão condicionados à assinatura do termo de compromisso e de autorização, conforme modelos anexos neste Edital, sendo declarado:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, desistência, reprovação, demissão e exoneração, em qualquer estágio.

- a) Deputados segue o disposto na Resolução 61/2017;
- b) Servidores da Assembleia e da Fundação Djalma Marinho, seguem as regras dispostas nos artigos 3º e 4º do Ato da Mesa nº 2714/2015 – MD;
- c) Servidores de órgão parceiro e portadores de titulação acadêmica nível mínimo de graduação, não servidores das instituições, conforme item 4 deste edital, implicará o ressarcimento integral do curso, conforme disposto no termo de compromisso anexo.

12.2. A Escola da Assembleia será a responsável para avaliar os casos descritos no item 12.1. I, II, III e, após, será encaminhado memorando à Diretoria-Geral da Casa para análise e providências necessárias.

12.3. Para critérios de concessão de título de especialista, o aluno deverá seguir de maneira precisa o PPC, tais como: o discente precisará obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos nos componentes curriculares do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada componente curricular.

I O discente terá sua matrícula cancelada caso não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular ou rendimento acadêmico nos termos previstos no PPC do Curso.



II. Ao final do curso, o discente deverá produzir e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - artigo científico, e esse será publicado no repositório digital da EALRN. A submissão do trabalho de conclusão de curso confere à EALRN a autorização para publicá-lo em seu Repositório Institucional com objetivos estritamente acadêmicos e sem fins lucrativos. O discente declara ser o autor original da obra, assumindo integralmente o ônus por quaisquer questões envolvendo direitos autorais de terceiros. Autoriza-se, ainda, a veiculação e reprodução digital do documento, respeitando-se os créditos autorais e a integridade do texto, em consonância com a Lei nº 9.610/98, com o devido consentimento formal do autor e sem ônus financeiro para esta IES.

III. Será admitido aproveitamento de estudos, observando o regulamento de Pós-graduação da EALRN.

IV. Só será admitido o aproveitamento de no máximo 30% (trinta por cento) da carga horária do curso, seguindo os critérios e disposição do Regulamento da Pós-Graduação da EALRN, além do Projeto Pedagógico do Curso.

V. Conforme Regulamento da Pós-Graduação da EALRN e as normativas vigentes, não há possibilidade de abono de falta por atestado médico, ou justificativa afim.

12.4. Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção da EALRN, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão Permanente de Seleção de candidatos.

12.5. As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

12.6. Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção da EALRN.

12.7. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da EALRN, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Seleção de Candidatos.



12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de julho de 2026.

Professor José Bezerra Marinho
Diretor Geral da EALRN

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÕES	20/07/2026 A 20/08/2026
PROCESSO SELETIVO	21/08/2026 A 28/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	01/09/2026
RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	02/09/2026 A 04/09/2026
RESULTADO FINAL	12/09/2026
MATRÍCULA	14/09/2026 A 16/09/2026



MATRÍCULA PARA 2ª CHAMADA (VAGAS REMANESCENTES)	17/09/2026 E 18/09/2026
INÍCIO DAS AULAS	24/09/2026

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO –
DEPUTADO(A)

Eu, Deputado(a) _____, RG _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, em _____, RN, CEP _____, e-mail: _____, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em _____, Turma _____, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o(a) declarante, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN os valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.
- IV. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, **conforme Resolução 61/2017.**

Natal, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante





ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – SERVIDOR DA ALRN E DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

Eu, _____, servidor(a) da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo _____, portador da matrícula _____, RG _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, em _____, RN, CEP _____, e-mail: _____, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em _____, Turma _____, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela ALRN, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso;

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso;

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à ALRN os valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela EALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

IV. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, conforme regras estatuídas nos artigos 3º e 4º do Ato da Mesa nº 2714/2015 – MD.

Natal, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO - SERVIDOR
ÓRGÃO PARCEIRO

Eu, _____, servidor(a) do órgão conveniado, ocupante do cargo _____ de _____, portador da matrícula _____, RG _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, em _____, RN, CEP _____, e-mail: _____, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização em _____, Turma _____, (pós-graduação lato sensu) a ser oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN os valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

IV. Autorizar meu órgão à CONSIGNAÇÃO, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores, visto que o órgão deverá ser responsável pela consignação e repasse para a ALRN dos valores de ressarcimento.

Natal, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO – PORTADOR
DE DIPLOMA GRADUAÇÃO**

Eu, _____, portador
de diploma nível mínimo de graduação - curso _____,
RG _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro de _____, em
_____, RN, CEP _____, e-mail:
_____, na condição de postulante ao ingresso no Curso de Especialização
em _____, Turma _____, (pós-graduação lato sensu) a ser
oferecido pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, DECLARO:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o declarante, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a OBRIGAÇÃO DA FREQUÊNCIA nas atividades acadêmico-pedagógicas do Curso e com os PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de RESSARCIR à ALRN os valores pecuniários investidos em meu favor no Curso, em caso de ABANDONO DO CURSO, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela ALRN, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento aos requisitos dispostos no Edital.

Natal, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

ESTRUTURA DO ANTEPROJETO

TÍTULO DO ANTEPROJETO
• Claro, objetivo e condizente com o tema da especialização. • Deve refletir o problema ou área de estudo.
JUSTIFICATIVA
• Contextualiza o tema e sua relevância. • Justifica a escolha do tema, destacando a contribuição acadêmica, profissional ou social. • Aponta lacunas ou necessidades que o estudo pretende atender.
PROBLEMA DE PESQUISA
• Definição clara do problema que será investigado. • Pode ser apresentada como pergunta ou hipótese a ser explorada.
OBJETIVOS
• Objetivo geral: o que se pretende alcançar com o estudo. • Objetivos específicos: etapas ou metas que detalham como o objetivo geral será atingido.
REFERENCIAL TEÓRICO
• Breve panorama da literatura e dos autores que fundamentam o estudo. • Demonstra conhecimento prévio e embasamento acadêmico.
METODOLOGIA
• Descrição de como a pesquisa ou estudo será conduzido. • Pode incluir: ○ Tipo de pesquisa (qualitativa, quantitativa, exploratória, descritiva etc.) ○ Técnicas de coleta de dados (questionário, entrevista, análise documental etc.) • Procedimentos para análise dos dados
CRONOGRAMA
• Planejamento das etapas do projeto, desde a pesquisa até a entrega final.
REFERÊNCIAS
• Lista preliminar das fontes utilizadas para embasar o Anteprojeto. • De acordo com as normas da ABNT.



ANEXO VII

ESTRUTURA DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Natal/RN, [dia] de [mês] de [ano].

À Comissão de Seleção

Assunto: Carta de Exposição de Motivos — Interesse em vaga na Especialização em Gestão Pública.

Prezada Comissão,

Venho, por meio desta carta, manifestar formalmente meu interesse em participar do Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Gestão Pública, turma GEP039. A seguir, apresento os elementos que fundamentam minha candidatura, organizados por tópicos conforme orientação do edital.

- 1. Identificação e trajetória acadêmica e profissional**
- 2. Motivação para o ingresso no curso**
- 3. Alinhamento com a temática da Gestão Pública**
- 4. Contribuição institucional e social esperada**
- 5. Disponibilidade e comprometimento**

Diante do exposto, reitero meu interesse na vaga e agradeço a atenção da Comissão.



Respeitosamente,

[Nome completo do candidato(a)]
[Cargo/Função] — [Órgão/Instituição]
[E-mail] | [Telefone]

**VANUSA GOMES DE LIMA
OLIVEIRA:93042574415**

Assinado de forma digital por VANUSA GOMES
DE LIMA OLIVEIRA:93042574415
Dados: 2026.07.17 19:44:54 -03'00'